



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual do Meio Ambiente – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável - Norte de Minas

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 39ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 24 de julho de 2008, às 14:05h, no Salão Paroquial Paulo Apóstolo – José Vicente nº 155, Centro, Buritizeiro/MG, a saber: 5. Exame das Ata da 38ª RO do dia 25/06/2008. **APROVADA**. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia a referendar: 6.1 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS – Açude Público de Berizal – barragem de perenização – Berizal, São João do Paraíso, Taiobeiras, Indaiabira e Rio Pardo de Minas/MG - PA nº 7560/2008/001/2008 - **Apresentação:** Vistas por Conselheiro: **REFERENDADA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 04 (QUATRO) ANOS – Aprovada inclusão de 22(vinte e duas) novas condicionantes com as seguintes redações: nº06 “Apresentar plano de ação para todas as medidas mitigadoras e programas propostos no estudo ambiental; Prazo: na formalização da Licença de Instalação” – nº07 “Apresentar programa de recuperação da mata no entorno do reservatório, sendo estabelecida faixa de área de 100,0 (cem) metros de ecossistema natural, ao redor da cota máxima de inundação da barragem, tornando-a imune a qualquer tipo de manejo mecânico ou outras práticas que agridam esta área de conservação/preservação conforme art. 3º da Resolução CONAMA 302; Prazo: na formalização da Licença de Instalação” - nº08 “Apresentar programa completo de monitoramento e resgate de fauna durante a supressão da vegetação; Prazo: na formalização da Licença de Instalação” – nº09 “Iniciar programa de monitoramento da ictiofauna, com a realização de campanha de campo, no período chuvoso, para complemento do diagnóstico ictiofaunístico da região e comparação com os resultados que serão obtidos nas fases de implantação e operação do empreendimento; Prazo: na formalização da Licença de Instalação” – nº10 “Apresentar Plano de Assistência Social – PAS e jurídica, nos termos da Lei Estadual 12.812 de 1998, que dispõe sobre a assistência social as populações de áreas inundadas por reservatórios, incluindo pelo menos os seguintes itens: I - o cadastramento de todos os atingidos, levando em conta, no mínimo, as relações de propriedade e de trabalho e o grau de instrução; II- levantamento da área das propriedades atingidas, relacionando-se benfeitorias, máquinas, implementos e outros bens de valor econômico nelas existentes; III - a garantia de reposição dos bens expropriados em espécie ou em bens equivalentes; IV -o reassentamento, por opção dos atingidos, incluindo-se aqueles que se dedicam à agricultura familiar, mesmo quando exercida em terrenos de terceiros, observadas: a) a localização preferencial do reassentamento no mesmo município ou na mesma região do empreendimento; b) a participação voluntária de comissão representativa dos atingidos na escolha de área para reassentamento. Prazo: na formalização da Licença de Instalação.” – nº11 “Criar programa de educação ambiental continuada, nos termos da DN 110 de 2007, com a finalidade de conscientizar a população e os**

trabalhadores da obra; evitando a caça e captura de espécies da fauna, e para que contribuam nas ações de fiscalização visando a proteção da fauna e flora da ADA; Prazo: na formalização da Licença de Instalação.” – nº12 “Alocar área correspondente a no mínimo 20% da área total do empreendimento para fins de reserva legal; Prazo: na formalização da Licença de Instalação.” – nº13 “Apresentar programa para o ressarcimento dos trabalhadores permanentes e meeiros instalados e empregados nas propriedades da ADA. Deverá ser feito prioritariamente sob a forma de acesso a terras produtivas. No programa de negociação deverá ser previsto o reassentamento desses trabalhadores ou meeiros em áreas remanescentes da ADA com viabilidade para uso agrícola; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº14 “Apresentar projeto que possibilite a migração de peixes através da barragem, no intuito de não interferir no ciclo produtivo das espécies existentes no Rio Pardo; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº15 “Promover reunião em todos os municípios atingidos pelo empreendimento no intuito de sanar dúvidas das populações e promover o acompanhamento por parte das mesmas do desenvolvimento do empreendimento; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº16 “Apresentar estudo de passivo sócio-ambiental existente anteriormente na área diretamente e indiretamente afetada; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº17 “Realizar a regularização fundiária dos atingidos da área do entorno do empreendimento; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº18 “Apresentar demarcação física da cota máxima de inundação e das áreas de preservação permanente com georeferenciamento e disponibilização do arquivo contendo a poligonal para os órgãos de fiscalização; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº19 “Apresentar estudo de impacto sobre os meios físicos e bióticos (fauna, flora e água) em todo o processo de operação da barragem; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº20 “Apresentar programa de educação e combate a incêndio florestal (brigadas); Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº21 “Apresentar programa de revitalização da bacia do rio Pardo a montante do barramento; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº22 “Apresentar projeto para retirada de sedimentos ao longo da vida útil da barragem; Prazo : na formalização da Licença de Instalação.” – nº23 “Apresentar plano de gerenciamento e de uso da barragem e seu entorno, em toda a vida útil do empreendimento(indicar responsáveis); Prazo: na formalização da Licença de Instalação.” – nº24 “Apresentar programa de infra-estrutura viária, no qual estejam contempladas ações para mitigar os impactos sobre as estradas utilizadas durante o processo de instalação da futura barragem, e um planejamento para sua recuperação e melhoria após a conclusão das obras; Prazo: na formalização da Licença de Instalação.” – nº25 “As famílias de agricultores deverão ser reassentadas, devendo cada gleba ter uma área mínima de 01(um) módulo fiscal; Prazo: estudos da Licença de Instalação.” – nº26 “Prever o reassentamento de todos os filhos maiores de 18 (dezoito) anos, das famílias de agricultores familiares , garantindo o direito a 06 hectares, de preferência em áreas contíguas as glebas dos pais, com a seguinte ressalva: somente para os filhos residentes nas propriedade a ser desapropriada, e estes deverão explora-las; Prazo: estudos da Licença de Instalação.” – nº27 “Estabelecer convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais no sentido de garantir condições especiais de segurança para a área do empreendimento, bem como ampliar as condições de segurança dos municípios afetados pela obra; Prazo: na formalização

da Licença de Instalação.” - 6.2 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Rodovia BR 135 – trecho contorno Montes Claros – Montes Claros/MG – PA n° 6774/2008/001/2008 – Apresentação: SUPRAM NM: REFERENDADA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 01(UM) ANO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes a referendar: 7.1 - Prefeitura Municipal de Buritizeiro/Estação de Tratamento de Esgoto – tratamento de esgoto sanitário – Buritizeiro/MG – PA n° 4738/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM: REFERENDADA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS – Aprovada inclusão de nova condicionante de nº06 com a seguinte redação: “ Implantar sistema de combate a odores, com instalação de sistema de seqüestro de gases, cobertura e vedação nas elevatórias de esgoto; prazo: Licença de Instalação. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes: 8.1 – Simão Luiz Stanislawski/Fazenda Paraíso Verde II – silvicultura, produção de carvão vegetal de origem nativa e bovinocultura de corte extensivo – Pintopólis/MG – PA n° 18394/2005/001/2006 – Apresentação: Vistas por Conselheiro: SOBRESTADO. 8.2 – Carlos Roberto Chamelete/Fazenda Paraíso Verde I – silvicultura, produção de carvão vegetal de origem nativa – Pintopólis/MG – PA n° 18364/2005/001/2006 – Apresentação: Vistas por Conselheiro: SOBRESTADO. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 – Mineração Mamut Ltda EPP – lavra de quartzo – Francisco Dumont/MG – PA n° 10090/2006/001/2007 – DNPM n° 830.964/2005 – Apresentação: SUPRAM NM: SOBRESTADO. 9.2 – Empreiteira Rainha Ltda/Fazenda São Miguel do Guará - Catanduva – produção de carvão vegetal de origem nativa e silvicultura - Vargem Grande do Rio Pardo/MG – PA n° 109/2005/002/2007 – Apresentação: SUPRAM NM: SOBRESTADO. 9.3 - CIA Ferroligas Minas Gerais/Fazenda Fartura - silvicultura – Buritizeiro/MG – PA n° 8432/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM: SOBRESTADO. 10. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 10.1 – Rima Industrial S.A – extração de quartzo – Olhos D’ Água/MG – PA n° 374/1998/004/2007 – DNPM n° 830.328/1982 – Apresentação: Vistas por Conselheiro: SOBRESTADO. 10.2 – Rima Industrial S.A – produção de ferro – ligas e silício metálico – Capitão Enéas/MG – PA n° 94/1987/005/2007 – Apresentação: SUPRAM NM: SOBRESTADO. 10.3 - Rima Industrial S.A – produção de ferro - ligas e silício metálico – Várzea da Palma/MG – PA n° 310/1989/005/2007 – Apresentação: SUPRAM NM: SOBRESTADO.

Shelley de Souza Carneiro
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas

